

Processo Administrativo nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EDITAL Nº	03/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO	03/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO	09:00h (HORÁRIO LOCAL)
SISTEMA ELETRÔNICO	BLL COMPRAS
EXCLUSIVA ME/EPP	PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ATÉ R\$ 80.000,00

PMC-MT
FLS.____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Processo Administrativo N° 81/2025)

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, torna público que realizará licitação, para aquisição, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, em especial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Edital do presente Pregão Eletrônico e respectivos anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município de Castanheira/MT, localizado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira/MT, nos dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou, preferencialmente, no site: www.castanheira.mt.gov.br ou ainda no site do sistema eletrônico em que será realizado o procedimento https://www.bll.org.br.
- **1.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão presidida pela Agente de Contratação/Pregoeira da Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital, seus anexos e normas legais aplicáveis.
- **1.3.** A participação neste certame implica, independentemente de qualquer compromisso expresso, em:
- 1.3.1. Plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização a esta pela realização de tais atos; e,
- 1.3.2. Comprometimento do Licitante vencedor em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e de acordo com as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Dágino 2 do 92



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA SESSÃO

- **3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (Horário de Brasília) do dia 16/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025.
- **3.2.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:50 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025.
- **3.3.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025.
- 3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.
- 3.6. LINK DE ACESSO À SESSÃO: https://www.bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar empresas que possuam o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 3 de 83



- **4.5.** Para os itens do objeto desta licitação cujo o valor total não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
- **4.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, de qualquer esfera, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
- **4.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco porcento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 4 de 83



- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.7.8.** Agente público da Administração Municipal de Castanheira/MT;
- **4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- **4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.11.**O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 5 do 83



- **4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO V).
- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO V).
- **5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (ANEXO V).

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

Página 6 de 83



- **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO V).
- **5.3.5.** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (ANEXO V).
- **5.3.6.** Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 (ANEXO V).
- **5.3.7.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO V**).
- **5.3.8.** Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (ANEXO V).
- **5.3.9.** Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO V).
- **5.3.10.** As informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (ANEXO V).
- **5.3.11.** Assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V).**
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO II).**
- **5.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **5.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Págino 7 do 93



- **5.5.** Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.3, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.
- **5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 8 da 83



- **5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
- 5.15.1. Habilitação Jurídica:
- 5.15.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.15.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 5.15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.15.1.5. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.15.2. <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:</u>
- 5.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 5.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 0 da 83



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 5.15.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou taxa paga de vistoria, nos casos de dispensa de alvará previstos na Lei Federal 13.874/19 (Lei de Liberdade Econômica).
- 5.15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.15.3.1. – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o documento conter prazo expresso diferente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

5.15.4. Qualificação Técnica:

5.15.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 5.15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 5.15.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.15.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.
- 5.15.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** valor unitário e total do item.
- **6.1.2.** marca.
- **6.1.3.** descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações.
- **6.1.4.** prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **6.2.**É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.
- **6.2.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.2.2.** Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo "marca própria" ou "serviço", conforme o caso.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 11 de 83



- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **6.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 12 da 83



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 13 da 83



período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- **7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 15 da 83



- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 16 de 83



- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.22.5.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 17 de 83



8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1.** SICAF;
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/); e
- **8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- **8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 18 de 83



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- **8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 10 da 83



- **8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 5.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMC-MT
FLS.____



- **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.7.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
24 dina 21 de 83



- 9.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- **9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- **9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA



- **9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- **9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada, se existentes, após exauridos os recursos administrativos.
- **10.2.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, a Licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante, desde que (I) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e (II) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **11.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital.
- **11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 23 da 83



com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- **11.5.** A existência de preços registrados implicará, à Licitante, o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **11.6.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **11.7.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.7.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- **11.8.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- **11.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados ou por interesse público.
- **11.10.** O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- **11.11.** Quaisquer exigências da fiscalização da Administração inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para àquela.

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

Página 24 de 83



- **11.12.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.
- **11.13.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **11.14.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.
- 11.15. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- **11.16.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no Art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.17.** São obrigações da Administração, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- **11.17.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva Ata de Registro de Preços ou similar;
- **11.17.2.** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- **11.17.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços ou similar;
- **11.17.4.** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;





- **11.17.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- **11.18.** São obrigações do Fornecedor, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- **11.18.1.** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- **11.18.2.** Proceder à entrega do objeto no local indicado pela Administração, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- **11.18.3.** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- **11.18.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.18.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;
- **11.18.6.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Administração.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **12.1.1.** Dos Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **12.1.2.** Dos Licitantes que mantiverem sua proposta original
- **12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata.
 - **12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado; e

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

Página 26 de 83



- **12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **12.3.** A habilitação dos Licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **12.3.1.** Quando o Licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- **12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- **12.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **12.4.1.** Convocar os Licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **12.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1.O Licitante detentor da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Castanheira/MT, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas e deverão, obrigatoriamente, serem entregues/prestados no município de Castanheira, em local definido pela Administração no ato da entrega.
- **13.2.**O prazo de entrega do será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- **13.3.** A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho será enviada para o e-mail informado pelo Licitante na proposta de preços ou outro previamente e expressamente informado à Administração.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
24gina 27 de 83

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



- **13.4.**O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 13.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação do bem.
- **13.6.** Constatadas irregularidades no produto/objeto contratual, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **13.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.**O pagamento será realizado entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- **14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.
- **14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.**O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA



- **15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **15.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.7.** A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública do certame envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto e devidamente avaliado.
- **15.8.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.9.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:
- **16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 20 da 83



- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 16.1.2.5. Apresentar amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
- **16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **16.1.6.** Fraudar a licitação
- **16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5°, da Lei nº 12.846/2013.
- **16.2.**Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência:
- **16.2.2.** Multa:
- **16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- **16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- **16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração;
- **16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 116.1.1 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda, se existir, da garantia de proposta em favor do Município de Castanheira/MT, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **16.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO

- **17.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras infrações previstas em norma, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 32 de 83



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas na cláusula anterior as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d", do subitem 14.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 deste Edital, bem como nas alíneas "b", "c", e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 deste Edital, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 33 de 83



- **17.3.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **17.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação:
- **17.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Administração, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- **17.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração/Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 34 de 83



- coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9. O Contratante/Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.11. Os débitos do Contratado para com o Contratante/Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Contratante/Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 35 de 83



- dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **17.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 17.17. Aplica-se o disposto neste capitulo ao licitante que for parte de uma Ata de Registro de Preços, entendendo este como Contratado, independente da assinatura de contrato administrativo especifico, valendo, neste caso, como contrato, para todos os efeitos, as Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Contratante/Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **18.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Agente de Contratação do Município de Castanheira/MT.
- **18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante protocolo diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhados para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL.
- **18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **18.6.** Acolhida a impugnação que implique em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 36 da 83



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Cód. red.	Dotação	Descrição
67	04.122.0006.3390.30.07 - 2008	Serviços Administrativos
117	20.606.0011.3390.30.07 – 2016	Manutenção Serviços de Agricultura
148	12.361.0013.3390.30.07 – 2019	Manutenção do Ensino Fundamental
203	12.365.0015.3390.30.07 - 2027	Manutenção da Educação Infantil
311	10.302.0020.3390.30.07 - 2039	Serviços Hospitalares e Ambulatorial
368	08.244.0023.3390.30.07 – 2049	Serviços de Assistência Social
472	27.812.0028.3390.30.07 – 2053	Manutenção das Atividades Esportivas
429	15.452.0026.3390.30.07 - 2051	Conservação Serviços Urbanos
451	26.782.0027.3390.30.07 – 2052	Manutenção do Serviços de Estrada

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita e plena, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. É facultada à Agente de Contratação/Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação de sua competência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. Nenhum documento será autenticado na sessão pública do certame, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.
- **20.5.** No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- 20.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, poderá ser realizada modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.
- **20.7.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município de Castanheira/MT.
- **20.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.10. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.13.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- **20.14.** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração.
- **20.15.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item anterior será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 38 de 83



- **20.16.** Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá responsável perante a Administração contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.
- **20.17.** O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.
- **20.18.** Os Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- **20.19.** Sempre que constar neste Edital e seus anexos o termo "Administração" "Contratante" ou "órgão gerenciador" estar-se-á se referindo à Administração Pública do Município de Castanheira/MT.
- **20.20.** São similares e se referem à mesma pessoa, considerando o contexto da menção, os termos "Licitante", "Empresa", "Fornecedor", "Contratado" e "Detentor da Ata".
- **20.21.** O contrato cuja a minuta faz parte deste Termo de Referência como Anexo XI, poderá ser substituído, a critério da Administração, por Ordem de Fornecimento ou documento similar.
- **20.22.** Em caso de substituição do contrato conforme previsão do item anterior, o documento utilizado se revestirá de todos os termos da minuta do contrato (Anexo XI deste Edital), da ARP (Anexo X deste Edital) e demais previsões deste Termo de Referência (TR), independentemente de transcrição expressa.
- **20.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT (https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao).
- 20.25. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 20.25.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 20.25.2. ANEXO II DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- **20.25.3.** ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 20.25.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO
- **20.25.5.** ANEXO V DECLARAÇÕES





- 20.25.6. ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.25.7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO
- **20.26.** Para eventuais omissões deste Edital aplicar-se-á o disposto nas normas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- **20.27.** Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Castanheira/MT, 14 de outubro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior Prefeito Municipal

PMC-MT
FLS.____



1.2.

Categoria:

() Serviços Comuns de Engenharia

(X) Aquisição de bens

() Serviços Gerais

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4		$\sim \Lambda \sim$			
1	DA CONTRATA	.A() —	INFORMAC	$\cdot \cup \vdash >$	(JERAIS
• •		<i>y</i> /\\			

1.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será destinada às Secretarias Municipais de Castanheira/MT.

()() Outros							
1.3.	Da forma de contratação e tipo	o de julgamento						
	Forma de Contratação	Tipo de Julgamento						
	() Pregão	(X) Menor Preço (X) por item () por						
	(X) Pregão SRP	lote						
	() Concorrência	() Maior percentual de desconto () por item () por lote						
	() Leilão	() Melhor técnica ou conteúdo artístico						
	() Concurso							
() Técnica e Preço () Diálogo Competitivo								
	() Dispensa	() Maior Retorno Econômico						
	() Maior Lance							
	() Inexigibilidade							

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **2.2.** O objeto é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A ausência, escassez ou inadequação de materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas,

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA



cartuchos de impressão, entre outros, pode gerar uma série de entraves operacionais. Tais entraves incluem:

- 3.1.1. Comprometimento da Produtividade: A falta de insumos básicos pode paralisar ou retardar a execução de tarefas administrativas essenciais, desde a elaboração de documentos até o registro de informações, impactando diretamente a produtividade dos servidores.
- 3.1.2. Redução da Qualidade dos Serviços: A impossibilidade de realizar procedimentos administrativos de forma adequada pode levar à degradação da qualidade dos serviços prestados à população, gerando insatisfação e desconfiança.
- 3.1.3. Interrupção do Atendimento ao Público: Em um contexto municipal, a interrupção do atendimento devido à falta de materiais básicos pode impedir o acesso do cidadão a direitos e serviços fundamentais, ferindo o princípio da dignidade da pessoa humana e a eficiência administrativa.
- **3.2.** Dessa forma, a aquisição planejada e contínua desses materiais é imperativa para evitar a descontinuidade das atividades municipais, garantindo que os servidores disponham dos recursos necessários para o desempenho de suas funções sem interrupções ou ineficiências.
- 3.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de expediente é a solução mais adequada, eficiente e econômica para a gestão municipal, oferecendo múltiplos benefícios:
 - 3.3.1. Eficiência Operacional Aprimorada: A disponibilidade constante e adequada de materiais de expediente permite que os servidores desempenhem suas funções de forma mais eficaz, otimizando fluxos de trabalho, reduzindo o tempo de execução de tarefas e minimizando retrabalhos.
 - 3.3.2. Melhoria no Atendimento ao Cidadão: Com os recursos materiais necessários, as Secretarias podem responder prontamente às demandas dos munícipes, elevando os padrões de atendimento e fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos.
 - 3.3.3. Otimização de Recursos Públicos: A aquisição centralizada e planejada, característica do SRP, possibilita a obtenção de economias de escala, resultando em preços mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas. Isso se traduz em uma gestão fiscal responsável e na maximização do valor entregue pelos recursos públicos.
 - 3.3.4. Flexibilidade e Agilidade nas Aquisições: O SRP permite que o município realize aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos e perdas por obsolescência, além de conferir agilidade na reposição de itens.
 - 3.3.5. Redução de Custos Administrativos: A centralização do processo licitatório para múltiplos itens e a possibilidade de adesão à Ata de Registro de

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 42 de 83



Preços por outros órgãos reduzem a necessidade de múltiplos certames, diminuindo os custos administrativos e o tempo dedicado a processos burocráticos.

3.4. A contratação está em plena consonância com os objetivos estratégicos do Município de Castanheira/MT, que incluem a busca pela excelência na prestação de serviços públicos, a modernização da gestão administrativa e o fortalecimento da infraestrutura de suporte às atividades governamentais. A garantia de suprimento de materiais de expediente é um componente fundamental para o alcance dessas metas.

4. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Para fins de apuração do melhor valor, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados por meio do Banco de Preço e Radar, o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo MENOR PREÇO.

5. DA DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA DE ITENS E VALORES

5.1. Da relação dos produtos, quantidades e valores.

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	188668	259472-2	ALFINETE - EM ACO, TIPO ALFINETE CORRENTE № 29	CX 50 UN	62,00	R\$ 10,5700	R\$ 655,3400
2	154307	コムソソコムース	ALMOFADA PARA CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ENTINTAMENTO PRETA № 3	un	31,00	R\$ 5,6900	R\$ 176,3900
3	160413	471/-0	ALMOFADA PARA CARIMBO N.4 SEM ENTINTAMENTO	un	25,00	R\$ 4,6900	R\$ 117,2500
4	157959	171555-0	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15 X 5 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	un	100,00	R\$ 4,6900	R\$ 469,0000
5	188653		APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO	CX 12 UN	96,00	R\$ 2,6500	R\$ 254,4000
6	3886	00011447	BANDEJA EXPEDIENTE TRIPLO MATERIAL ACRILICO COR FUME SUPORTE DE METAL COMPRIMENTO 350 LARGURA 250 ALTURA 40MM	un	36,00	R\$ 13,2800	R\$ 478,0800
7	157973	74378-0	BARBANTE 4X4 CRU	un	52,00	R\$ 12,2400	R\$ 636,4800
8	157974	4748-1	BARBANTE N 4 COLORIDO	un	60,00	R\$ 15,9900	R\$ 959,4000
9	188654	Thriuniu_7	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA	CX 24 UN	53,00	R\$ 10,3400	R\$ 548,0200
10	5485		CADERNO BROCHURA CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 90G/M2 COM 96 FLS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	un	452,00	R\$ 7,2000	R\$ 3.254,4000
11	10212		CADERNO BROCHURA COSTURADO 1/4 CAPA 1 COR PESANDO 90G/M2 COM 48FLS PESANDO 56G/M2	un	260,00	R\$ 6,5300	R\$ 1.697,8000

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



12	160417	162219-6	CADERNO TIPO ESPIRAL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO MEDINDO 144X200MM CAPA DURA COM 90G/M2 FOLHA PAUTADA COM 96 FOLHAS DE 75G/M2	un	224,00	R\$ 6,1600	R\$ 1.379,8400
13	11215	323910-1	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON MEDINDO 200X275MM CAPA DURA COM 750G/M2 COLORIDA FOLHA PAUTADA COM 200 FOLHAS DE 56G/M2	un	177,00	R\$ 12,6000	R\$ 2.230,2000
14	157911	265295-1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO DIMENSAO 360 MMX 250MMX 135MM MODELO DESMONTAVEL GRAMATURA 400 G/M2 FECHAMENTO DUPLO	un	736,00	R\$ 6,1900	R\$ 4.555,8400
15	7600	110242-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATERIA PRIMA PAPELAO KRAFT DIMENSAO 360 MMX 250MMX135MM COR PARDA MODELO DESMONTAVEL GRAMATURA 400 G/M2 FECHAMENTO DUPLO	un	220,00	R\$ 4,2300	R\$ 930,6000
16	2470	6220-0	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA ALIMENTACAO ENERGIA SOLAR BATERIA OU PILHA AA OPERACOES BASICA COM 12 DIGITAL	un	58,00	R\$ 16,0000	R\$ 928,0000
17	186994	00028641	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA CORES DIVERSAS	CX 12 UN	418,00	R\$ 24,9900	R\$ 10.445,8200
18	2838	270684-9	CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO COM PONTA FINA DE 0,5MM COM RESERVATORIO DE TINTA GEL COM IMPRESSAO EM CORES DIVERSAS PARA ESCREVER EM PAPEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	356,00	R\$ 7,1000	R\$ 2.527,6000
19	186995	00038747	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 0.5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	425,00	R\$ 25,0000	R\$ 10.625,0000
20	186996	00081490	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, EM CORES DIVERSAS	CX 12 UN	277,00	R\$ 37,0000	R\$ 10.249,0000
21	10886	334164-0	CAPA PLASTICA EM PVC INCOLOR/TRANSPARENTE TAMANHO A4 MEDIDAS APROXIMADAS 297MM COMPRIMENTO X 210MM LARGURA X 3MM ESPESSURA	un	330,00	R\$ 0,8500	R\$ 280,5000
22	2894	340204-5	CARTOLINA PESANDO 180G MEDINDO 50 X 66 CM CORES VARIADAS	un	900,00	R\$ 0,6700	R\$ 603,0000
23	15005	53726-8	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	158,00	R\$ 5,0000	R\$ 790,0000
24	5264	4251-0	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 3/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 50 UN	169,00	R\$ 7,0000	R\$ 1.183,0000
25	16243	61491-2	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 4/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	100,00	R\$ 8,1000	R\$ 810,0000
26	2837	4242-0	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA 25 UNIDADES	CX 25 UN	166,00	R\$ 9,9900	R\$ 1.658,3400

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





27	16282	112437-4	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS NAO TOXICA LAVAVEL NAO INFLAMAVEL BASE EM PVA USO ESCOLAR EMBALAGEM 90 G	un	189,00	R\$ 3,5500	R\$ 670,9500
28	164230	390885-2	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO E.V.A. EMBALADO EM TUBO DE 25G	un	130,00	R\$ 5,0000	R\$ 650,0000
29	160416	343832-5	COLA DE SILICONE REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO 11 MM X 30 CM USO EM PAPEL PLASTICO MADEIRA CERAMICA E ALGUNS METAIS GROSSO	un	1.187,00	R\$ 1,1000	R\$ 1.305,7000
30	5190		COLA EM BASTAO ATOXICA NA COR BRANCA BASTAO 20 GRAMAS.	un	126,00	R\$ 5,0000	R\$ 630,0000
31	7539		COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER SECAGEM RAPIDA 35G CORES VARIADAS	un	140,00	R\$ 6,4000	R\$ 896,0000
32	187901	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML	un	23,00	R\$ 5,3500	R\$ 123,0500
33	2569	431887-0	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT 80G/M2 TIPO SACO SEM IMPRENSSAO MEDINDO (260X360) MM	un	1.500,00	R\$ 0,6500	R\$ 975,0000
34	2572	440415-7	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT SACO SEM IMPRESSAO 185 X 248CM PEQUENO COM ABA OURO	un	1.450,00	R\$ 0,6500	R\$ 942,5000
35	16297		ENVELOPE OFF SET BRANCO 26 X 36 CM GRAMATURA 90G	un	1.300,00	R\$ 3,0000	R\$ 3.900,0000
36	188657	00080360	ESPIRAL - DE PLASTICO, NA COR PRETA, COM 9 MM	un	72,00	R\$ 0,5000	R\$ 36,0000
37	188656	61313-4	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 33 MM	un	72,00	R\$ 1,1500	R\$ 82,8000
38	2992	169393-0	ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM COM LÂMINA RETRATIL EM ACO CARBONO TEMPERADO CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO COM DISPOSITIVO DE TRAVA DA LÂMINA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	un	163,00	R\$ 2,4500	R\$ 399,3500
39	7913	186036-4	ESTILETE DE CORPO PLASTICO COM LÂMINA INOXIDAVEL LARGA MEDINDO APROX 110 MM X 18 MM GRADUAVEL E COM TRAVA DE SEGURANCA	un	217,00	R\$ 3,9500	R\$ 857,1500
40	2568		EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO INOX TIPO ESPATULA	un	68,00	R\$ 1,8000	R\$ 122,4000
41	12186	252615-8	FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE ROLO COM 50 METROS FEITA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO O PRODUTO DEVERA SER RESISTENTE ADERIR PERFEITAMENTE	un	666,00	R\$ 10,7500	R\$ 7.159,5000
42	157954	160336-1	FITA ADESIVA ESTREITA 12 X 40 (DUREX)	un	77,00	R\$ 2,0000	R\$ 154,0000
43	7973	113816-2	FITA CREPE 50MM X 50M ROLO COM 50 METROS FEITA EM PAPEL CREPADO COM POLIURETANO RESINA E BORRACHA NATURAL A FACE INTERNA DO ROLO DEVERA CONTER INFORMACOES DO PRODUTO	un	210,00	R\$ 6,3900	R\$ 1.341,9000
44	183322	00012233	FITA DUPLA FACE FIXA PRO MASSA ACRILICA 19MMX2MTS	un	104,00	R\$ 14,0000	R\$ 1.456,0000

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

20102 45 do 8



59	5881	323904-7	LIVRO ATA 100 FLS CAPA DURA PRETO LIVRO ATA DE PAPELARIA MEDINDO NO MINIMO (205X297) MM VERTICAL CAPA PESANDO 1250G/M2	un	41,00	R\$ 11,6800	R\$ 478,8800
58	188658	00028417	LAPIS GRAFITE - LAPIS PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	226,00	R\$ 6,9000	R\$ 1.559,4000
57	160419	406300-7	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	CX 24 UN	172,00	R\$ 11,6800	R\$ 2.008,9600
56	11337		LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX 12 UN	120,00	R\$ 8,0000	R\$ 960,0000
55	13729	326475-0	KIT TINTA FACIAL LIQUIDA 6 CORES BASICAS A BASE DE ÁGUA CONTENDO 6 CORES DE 15ML	CX6UN500ML	109,00	R\$ 15,3000	R\$ 1.667,7000
54	14841	232815-1	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO ENCADERNADOR EM MATERIAL PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 300 X 9 X 112MM PARA NO MINIMO 200 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	6,00	R\$ 11,0000	R\$ 66,0000
53	8544	343318-8	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 115MM PARA NO MINIMO 200 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	12,00	R\$ 8,9000	R\$ 106,8000
52	12221	324383-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL TRATAMNETO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX 5000 UN	24,00	R\$ 11,0000	R\$ 264,0000
51	2493	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES TIPO POLY ACC BACCHI CIS GRAMP LINE CARBEX GENMES COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR	CX 5000 UN	62,00	R\$ 6,3000	R\$ 390,6000
50	11018		GRAMPO 23 X 13 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 MM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	29,00	R\$ 15,9800	R\$ 463,4200
49	2494	173964-6	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 25 FOLHAS 26/6	un	45,00	R\$ 14,4900	R\$ 652,0500
48	12820	322578-0	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATE 100 FOLHAS APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6-23/8-23/1023/13	un	28,00	R\$ 38,5000	R\$ 1.078,0000
47	16221	00012254	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112 GR, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	un	160,00	R\$ 4,9500	R\$ 792,0000
46	187023	00045274	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40) CM	un	935,00	R\$ 1,9800	R\$ 1.851,3000
45	187022	00037248	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (40,00 X60,00) CM - CORES DIVERSAS	un	935,00	R\$ 6,8000	R\$ 6.358,0000

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





60	7538	123462-5	LIVRO PONTO GRANDE 100 FOLHAS TIPO CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS	un	13,00	R\$ 14,9500	R\$ 194,3500
61	2892	62776-3	MASSA DE MODELAR 06 CORES	CX 6 UN	430,00	R\$ 5,0300	R\$ 2.162,9000
62	180780	424570-9	ORGANIZADOR DE MESA CONFECCIONADO EM ACRILICO FUME DOTADO DE UMPORTA LAPIS/CANETAS UM PORTA-CLIPS E UM PORTA LEMBRETES FIXADOS SOBREUMA BASE RETANGULAR UNICA DE NO MINIMO 22CM X 6CM	un	29,00	R\$ 8,4000	R\$ 243,6000
63	187067	00015852	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	PC 100 FL	7,00	R\$ 13,4800	R\$ 94,3600
64	2575	6354-1	PAPEL ALMACO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 COMPRIMENTO 297 TIPO COM PAUTA E MARGEM 210 COR BRANCA PACOTE COM 400 UNIDADES	CX400UND	4,00	R\$ 24,8900	R\$ 99,5600
65	187055	00014991	PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM	CX 10 UN	10,00	R\$ 22,5000	R\$ 225,0000
66	183274	00070960	PAPEL CARTAO 48X66CM CORES SORTIDAS	un	511,00	R\$ 1,3900	R\$ 710,2900
67	158014	261007-8	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO 45 CM X 10 M	ROLO	46,00	R\$ 30,6300	R\$ 1.408,9800
68	2842	345908-0	PAPEL CREPOM CELULOSE VEGETAL 18 G/M2 COMPRIMENTO 2M LARGURA (UNIDADE) GRAMATURA 18 G/M2 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM	un	256,00	R\$ 1,4300	R\$ 366,0800
69	11556	426988-8	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 180 GRAMAS COM 50 FOLHAS	CX 50 UN	16,00	R\$ 12,5000	R\$ 200,0000
70	157308	171405-8	PAPEL KRAFT MEDINDO 60 CM X 200 M NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	ROLO	18,00	R\$ 76,0000	R\$ 1.368,0000
71	187065	308458-2	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150G/M2, MEDINDO (50 X 66) CM, CORES DIVERSAS	un	70,00	R\$ 1,5000	R\$ 105,0000
72	158017	406326-0	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FOLHAS	PC 100 FL	38,00	R\$ 7,7800	R\$ 295,6400
73	157918	157857-0	PAPEL SULFITE FORMATO A4 75G/M2 NA COR BRANCA RESMA 500 FOLHAS	RM 500 FL	2.020,00	R\$ 28,0000	R\$ 56.560,0000
74	17693	431784-0	PAPEL VERGE FORMATO A4 CORES	un	74,00	R\$ 13,9000	R\$ 1.028,6000
75	15006		PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS PARA DOCUMENTOS FEITA DE MATERIAL LEVE ATOXICO E 100% RECICLAVEL COM PRESILHA PLASTICA TIPO ROMEU E JULIETA ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM MEDINDO 245 X 340MM CORES VARIADAS	un	260,00	R\$ 1,3100	R\$ 340,6000
76	155030	326138-7	PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO CORES DIVERSAS PASTA COM ABA ELASTICO FORMATO OFICIO SIMPLES FEITA EM CARTAO DUPLEX MEDIDA MINIMA 235 X 325MM CORES SORTIDAS	un	190,00	R\$ 1,9500	R\$ 370,5000
77	2497	340357-2	PASTA POLIONDAS OFICIO 20MM PASTA PLASTICA POLIONDAS OFICIO COM ELASTICO MEDINDO 335 X 250 X 20MM	un	135,00	R\$ 5,4900	R\$ 741,1500

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





78	2425	186054-2	PASTA POLIONDAS OFICIO 35MM PASTA PLASTICA POLIONDAS OFICIO COM ELASTICO MEDINDO 335 X 245 X 35MM	un	165,00	R\$ 6,6500	R\$ 1.097,2500
79	6434	151969-7	PASTA REGISTRADOR A-Z FEITA EM PAPELAO PRENSADO LOMBO LARGO DE 80MM MEDINDO 280X350MM DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO NA COR PRETA	un	305,00	R\$ 13,0000	R\$ 3.965,0000
80	15935	120748-2	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO 350G/M2 PRENDEDORES INTERNOS EM PLASTICOS TIPO GRAMPO TRILHO MEDINDO 240X360MM (OFICIO) COM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICACAO NA COR PARDA	un	260,00	R\$ 6,5400	R\$ 1.700,4000
81	2745	190542-2	PERCEVEJO MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	34,00	R\$ 3,3000	R\$ 112,2000
82	12804	182175-0	PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO PEQUENO TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO 35 FOLHAS	un	34,00	R\$ 34,2000	R\$ 1.162,8000
83	12803	182175-0	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS UNIVERSAIS MEDIO DE MESA CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 FOLHAS CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZACAO DOS FUROS	un	24,00	R\$ 61,1800	R\$ 1.468,3200
84	188659		PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE	CX 12 UN	46,00	R\$ 31,6500	R\$ 1.455,9000
85	188660	194172-0	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS, DO TIPO RECARREGAVEL	CX 12 UN	127,00	R\$ 51,0000	R\$ 6.477,0000
86	10097	269726-2	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE DE POTENCIA 80W USO PARA COLAGEM DE PAPEL PAPELAO MADEIRA CORTICA ISOPOR ARTESANATO EM GERAL PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	un	32,00	R\$ 21,2800	R\$ 680,9600
87	5888		PRANCHETA PORTATIL EM ACRILICO FORMATO A4 COM PRENDEDOR DE METAL FUME	un	92,00	R\$ 13,0000	R\$ 1.196,0000
88	157927		QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO METALAMINICO 100 X 70	un	5,00	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000
89	183296	189683-0	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	un	10,00	R\$ 198,7500	R\$ 1.987,5000
90	183295	00032314	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO) - APAGA FACIL	un	60,00	R\$ 419,0000	R\$ 25.140,0000
91	158023	149076-1	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAAS EMBALAGEM 1 UNIDADE	TUBO40MLT	129,00	R\$ 6,9000	R\$ 890,1000

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





92	180781	00012251	RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST IT MEDINDO 38MM X 51MM COLORIDO NEON BLOCO DE 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS	PC 4 UN	175,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.837,5000
93	157962	252249-7	REGUA COMUM DE 30CM EM PLASTICO CRISTAL RIGIDO INCOLOR COM TRANSMITANCIA TRANSPARENTE GRADUACAO EM CENTIMETROS E MILIMETROS ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS	un	166,00	R\$ 1,3800	R\$ 229,0800
94	11344	430495-0	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	un	132,00	R\$ 3,1800	R\$ 419,7600
95	180783	255918-8	SOLVENTE LIMPADOR DE QUADRO BRANCO VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	I	53,00	R\$ 12,8900	R\$ 683,1700
96	6012	357729-5	TESOURA USO ESCOLAR EM ACO INOXIDAVEL COM 8CM CABO PLASTICO PONTA ARREDONDADA COM REBITE	un	208,00	R\$ 4,1800	R\$ 869,4400
97	7582	/17//SOLO	TESOURA USO GERAL TAMANHO 8 CABO PLASTICO	un	69,00	R\$ 8,2300	R\$ 567,8700
98	7911	325127-6	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	CX6UND15ML	252,00	R\$ 6,1100	R\$ 1.539,7200
99	187078		TINTA PARA CARIMBO - NA COR, OU SEJA, EM CORES VARIADAS, TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, ÁGUA EM SUA COMPOSICAO		37,00	R\$ 7,5800	R\$ 280,4600
100	8534	328331-3	UMEDECEDOR DE DEDOS SUPORTE DE PLASTICO TIPO CREME A BASE DE GEL CONTENDO 12G	un	78,00	R\$ 4,6000	R\$ 358,8000
						Total:	R\$ 219.976,55

- **5.2.** Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 5.3. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Para fornecer o produto objeto deste Termo de Referência o interessado deverá comprovar:
- 6.1.1. Sua condição empresarial regular ou, se for o caso, a regularidade de seu cadastro de pessoa física
- 6.1.2. Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- 6.1.3. Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- 6.1.4. Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do Mato Grosso e do Estado em que estiver localizada a sua sede;
- 6.1.5. Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de seu domicílio;
- 6.1.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.1.7. Regularidade Trabalhista.
- 6.1.8. Que não está em processo de falência ou concordata;
- 6.1.9. Que possui capacidade técnica e operacional para atender o objeto.
- **6.2.** Não pode, o interessado, ter em seu quadro empregado executando trabalho degradante ou forçado, empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **6.3.** O interessado deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.4.** O interessado não pode se enquadrar em algum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.5.** Deve também atender às demais condições previstas no Edital.
- **6.6.** Da subcontratação.
- 6.6.1. Não será permitido subcontratar o objeto deste Termo de Referência.
- **6.7.** Da garantia da contratação.
- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **6.8.** Da sustentabilidade. As empresas que pretenderem participar do certame deverão, no exercício de suas atividades, preferencialmente, observar:
- 6.8.1. Optar, preferencialmente, pelo uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA; Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 6.8.2. Uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 6.8.3. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos





durante a execução do objeto;

- 6.8.4. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- 6.8.5. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- 6.8.6. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- 6.8.7. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;
- 6.8.8. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.2.** O objeto não será aceito quando (a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência e, (b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade.

8. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

- **8.1.** Os produtos/serviços deverão ser disponibilizados no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato ou termo equivalente.
- **8.2.** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **8.3.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas,

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA
Página 51 da 83



- mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **8.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.5.** Na hipótese de determinação de substituição, o produto deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **9.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato caso se verificarem vícios/defeitos.
- **9.5.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e





- comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.6.** As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o envio dessas comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail).
- **9.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

- **10.1.**São obrigações do Contratado, observando-se o tipo de contratação, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos ou em Contrato:
- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Observar o prazo de entrega;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 10.1.5. Credenciar junto ao Contratante um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 10.1.6. Indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 53 de 83



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1.**São obrigações da Administração/Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos ou em Contrato:
- 11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observados na execução do especificado do objeto;
- 11.1.2. Proporcionar ao Fornecedor/Contratado todos os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;
- 11.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 11.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.1.7. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

12. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues, no município de Castanheira/MT, no prazo

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 54 de 83



de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato ou termo equivalente.

- **12.2.** Após o recebimento provisório do serviço, a Administração/Contratante, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação do objeto, de modo a comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- **12.3.**O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **12.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- **12.5.**Os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 13.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

PMC MT
FLS._____



13.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Cód. red.	Dotação	Descrição
67	04.122.0006.3390.30.07 - 2008	Serviços Administrativos
117	20.606.0011.3390.30.07 - 2016	Manutenção Serviços de Agricultura
148	12.361.0013.3390.30.07 – 2019	Manutenção do Ensino Fundamental
203	12.365.0015.3390.30.07 - 2027	Manutenção da Educação Infantil
311	10.302.0020.3390.30.07 - 2039	Serviços Hospitalares e Ambulatorial
368	08.244.0023.3390.30.07 - 2049	Serviços de Assistência Social
472	27.812.0028.3390.30.07 – 2053	Manutenção das Atividades Esportivas
429	15.452.0026.3390.30.07 - 2051	Conservação Serviços Urbanos
451	26.782.0027.3390.30.07 – 2052	Manutenção do Serviços de Estrada

FLS._____
RUBRICA
Página 56 de 83



ANEXO II — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

xxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), Contador inscrito no CRC sob nº xxxxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, município de xxxxx/xx, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, sediada na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, município de xxxxx/xx, está enquadrada como (MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei nº 123/2006, em especial quanto aos impedimentos previstos no §4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 ao 49 do mesmo Diploma.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

PMC-MT
FLS._____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, sediada na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, município de xxxxx/xx, neste ato representada pelo sócio proprietário xxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, município de xxxxx/xx DECLARA sob as penas das Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, em especial Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou outros fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, que está ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores que tornem inidônea ou outros fatos que a impeçam de manter contrato com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FLS._____
RUBRICA
2ágina 58 de 83



ANEXO IV - DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, sediada na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, município de xxxxx/xx, neste ato representada pelo sócio proprietário xxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, município de xxxxx/xx DECLARA para efeitos do Pregão em referência que,
() Não integra Grupo Econômico ou Financeiro, ou;
 () Integra Grupo Econômico ou Financeiro, formado pelas seguintes empresas: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
econômico não estão com direito de licitar suspenso com Município de Castanheira/MT. Por ser expressão da verdade firma a presente.
Xxxxxx/XX, xx de xxxxxxx de xxxx.

FLS.____



ANEXO V - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com endereço na Av/Rua ,	por
meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) do CPF/MF sob o n°	,
no uso de suas atribuições legais:	

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA
Página 60 da 83



DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de xxxxxxx de xxxx.

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº ***604*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.971.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº xx/2025, Processo Administrativo nº xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxx especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SO	CIAL				
CNPJ	ı	INS. EST.			
RUA/AV.			Nº		
BAIRRO		MUNICÍPIO			
E-MAI	L	·			

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



RE	PRESEN	TANTE							
	CPF			RG		RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS									
Item	Código	Código TCE	ltens	Unid.	Quant.	VIr. Unit. Estimado	Valor Total		
TOTAL									

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 63 de 83



- **4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **4.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- **5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

Página 64 de 83



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- **5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.6.** A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital.
- **5.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, 78345-000, Castanheira/MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 67 de 83



- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 68 de 83



- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.
- **9.5.** Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- **11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- **11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, xx de xxxxx de xxxx.

Município de Castanheira

Fornecedor 1

Fornecedor 2

PMC-MT
FLS.____



Anexo da ARP nº xx/202x

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	LICITANTE/FORNECEDOR						
R	RAZÃO SOCIAL						
	CNPJ			INS	S. EST.		
RU	A/AV.					N°	
	BAIRR	0		MUN	NCÍPIO		
	E-MAI	L					
REI	PRESEN	TANTE					
	CPF				RG		
			PRODUTOS/SERVI	ÇOS			
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	VIr. Unit. Estimado	Valor Total
						-	
	TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	LICITANTE/FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL							
	CNPJ			INS	S. EST.		
RU	A/AV.					Nº	
	BAIRR	0		MUN	NICÍPIO		
	E-MAI	L		•			
RE	PRESEN	TANTE					
	CPF				RG		
			PRODUTOS/SERVI	ços			
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	VIr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Processo Administrativo nº xx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202X, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E A EMPRESA XXXXX.

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº ***60*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.971.***-34, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, sediada na Rua/Av. xxxxx, nº xxx, Bairro XXX, município de XXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial/Eletrônico nº xx/202x / Dispensa nº xx/202x / ARP nº xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
	TOTAL						

- **1.3.** São, conforme o caso, anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA



- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) ano/dias contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.** A contratação, se for de interesse do CONTRATANTE, poderá ser renovada obedecidas as condicionantes legais em especial o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- **3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO
- **5.1. PREÇO**
- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FLS.______
RUBRICA
ágina 73 de 83



5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxx.
- 6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além previstas em Lei e das já expressas no Edital e no Termo de Referência:

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 74 de 83



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações previstas em Lei e as constantes deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:
 - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

PMC-MT

FLS.____

RUBRICA

Página 75 de 83



- 8.1.2. Entregar, se for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 76 de 83



- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD,

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Pagina 77 de 83



- incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Se previsto no edital, exigir-se-á o valor ali expresso como garantia, podendo o CONTRATADO optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, o que deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, sob pena de caracterizado descumprimento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - v) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 78 de 83



- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d", do subitem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

viii) Multa:

- (1) moratória de 01% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez porcento) a 20% (vinte porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 deste Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze porcento) e 30% (trinta porcento) sobre o valor total do Contrato.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 79 de 83



- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 80 de 83



- 11.12. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- **12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 81 da 83



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código reduzido	Código	Descrição

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PMC-MT
FLS.____
RUBRICA
Página 82 da 83



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juína/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PMC-MT
FLS.____